



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO IX | NÚMERO 439A

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de Francisco Ailton de Aquino (Ailton do Munch) a rua projetada, localizada na lateral da Praça Itamar M. Paulino, que tem início na Avenida Rio Branco e término na rua projetada, Bairro Santo Antônio, zona urbana da cidade de Mossoró/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica denominada Rua Francisco Ailton de Aquino (Ailton do Munch) a Rua Projetada, localizada na lateral da Praça Itamar M. Paulino, que tem início na Avenida Rio Branco e término na Rua Projetada, no Bairro Santo Antônio, em Mossoró/RN e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.595, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Pets Shops, Clínicas Veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Mossoró, fixarem cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados todos os pets shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no âmbito do município de Mossoró, colocar cartazes que facilitem e incentivem a adoção de animais.

Parágrafo único. O cartaz que trata o caput deverá de forma clara e visível ao público conter:

I - Nome da organização Não Governamental, grupo, protetor independente ou entidade responsável pela adoção de animais;

II - Telefone e e-mail para contato com a entidade responsável;

III - Informações de conscientização sobre a importância da adoção de animais;

IV - A conscientização de que trata o inciso anterior pode ser feita mediante cessão de espaço para disponibilização de folders com conteúdo sobre a importância e os benefícios da adoção;

Art. 2º - Os animais de que se vai promover a adoção devem estar castrados, vacinados e vermifugados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das organizações responsáveis pela adoção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o reconhecimento de interesse social do sal marinho, com impacto na economia, saúde, emprego e renda e consumo, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o sal marinho, produzido pelo setor salineiro de Mossoró e região, com impacto na economia, saúde, emprego e renda e consumo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.597, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui no calendário oficial do Município de Mossoró a Semana da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, na semana em que recai o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Institui, no calendário oficial do Município de Mossoró, a Semana da Consciência Negra a realizar-se todos os anos na semana em que recai o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Art. 2º - VETADO

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.598, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna oficial a Rua João Bosco Leite da Frota, Loteamento Francisca Marcelino, Bairro Costa e Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna Oficial a Rua João Bosco Leite da Frota, com início na Rua Oj Dedic Dantas Ferreira e término na Rua Francisco Leite no Loteamento Francisca Marcelino, Bairro Costa e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.599, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a verba indenizatória de atividade parlamentar na Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio bruto do Vereador, progressivamente ao orçamento anual.

Art. 2º - A utilização da verba indenizatória de atividade parlamentar se dará mediante o reembolso de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, caracterizadas como aquelas realizadas com serviços e materiais não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal aos Vereadores, desde que, cumulativamente:

I - sejam vinculadas ao exercício do mandato, II - estejam de acordo com as previsões desta Lei; III - tenham sido observados os limites respectivos.

Art. 3º - Será constituída no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei, por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, uma Comissão de Controle Interno, composta por ao menos um servidor com formação em contabilidade, com atribuições de promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada, bem como referendar o pagamento da despesa de caráter indenizatório, por parte da Mesa Diretora da Casa.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas relacionadas com a atividade parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida à Comissão de Controle Interno, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo único - A documentação a que se refere este artigo deverá ser idônea, estar isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datada e discriminada por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, admitidos apenas:

I - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica,

II - recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas com pessoa física.

Art. 5º - Somente serão indenizadas as despesas havidas junto a uma pessoa jurídica regularmente constituída, salvo expressa previsão em contrário nesta Lei, e relativas à:

I - aluguel de imóveis e utensílios utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, na sede do Município, compreendendo estritamente gastos com taxas condominiais, IPT U, água, telefone fixo ou móvel e energia elétrica;

II - locomoção do Vereador e Assessores Parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, alimentação, hospedagem e locação de meios de transporte;

III - combustíveis e lubrificantes, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da verba indenizatória;

IV - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, até o limite mensal de 25% (vinte e cinco por cento) do total da verba indenizatória;

V - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

VI - realização e apoio de eventos culturais e educacionais;

VII - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Mossoró;

VIII - aquisição de serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, acesso à internet e locação de veículos, móveis e equipamentos;

IX - cópias de documentos de interesse do gabinete;

X - edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete;

XI - portes de correspondência, registros postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

XII - despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do Vereador;

XIII - despesas com alimentação de interesse do gabinete do Vereador, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da verba indenizatória.

§1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§2º - É vedado o reembolso de pagamento para contratação de servidores, assessores ou pessoas físicas de um modo geral, salvo nas hipóteses prevista nos incisos I e II do caput.

§3º - A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestada por empresa especializada.

§4º - Na locação de bens móveis, imóveis e equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

§5º - Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos no inciso II deste artigo, poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente cadastrado junto à Comissão de Controle Interno da Câmara.

Art. 6º - A solicitação de reembolso será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido, e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada

Art. 7º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelos artigos 4º, 5º e 6º, a Comissão de Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis,

emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Primeira Secretária, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, em até 03 (três) dias.

Art. 8º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções ou substituições.

Art. 9º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento

Art. 10 - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando:

- investido em cargo previsto na Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato,

II - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.600, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna oficial a rua Vanci Fernandes Ferreira, com início na rua Oj Dedic Dantas Ferreira e término na rua Jose Vieira da Silva, localizado no loteamento Francisco Marcelino, no bairro Costa e Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Torna Oficial a Rua Vanci Fernandes Ferreira, com início na Rua Oj Dedic Dantas Ferreira e término na Rua José Vieira da Silva, Localizado no Loteamento Francisco Marcelino, no Bairro Costa e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3.601, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui a campanha dezembro vermelho de prevenção à aids no município de Mossoró/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a campanha Dezembro Vermelho, pela qual, anualmente, durante o mês de dezembro, serão realizadas atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DST, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS. Parágrafo único. VETADO

Art. 2º - A Campanha Dezembro Vermelho tem por objetivo conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida), bem como de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Art. 3º - A fim de realizar o objetivo da Campanha, serão realizadas as seguintes atividades, no Município de Mossoró/RN:

I - veiculação de campanhas de mídia local.

II - promoção de palestras e ações educativas junto à população;

III - distribuição de material educativo-preventivo à população;

IV - estímulos a consultas com profissionais de saúde da área, orientadas pelas Unidades da Saúde da Família (USF)

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 209/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 209, de 2017, que "institui no calendário oficial do Município de Mossoró a Semana da Consciência Negra, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, na semana em que recai o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e dá outras providências", de autoria da Exma. Vereadora Isolda Dantas.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Dispositivo

Art. 2º. A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação socioeconômica da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º. As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e/ou Movimento Social.

Razão do veto

O projeto de lei, a fim de alinhar a legislação municipal à lei federal n. 12.519, de 10 de novembro de 2011 e incluir a celebração da Semana da Consciência Negra nas efemérides municipais, desbordou dos objetivos traçados na Lei Orgânica ao limitar à "situação socioeconômica da população negra" os temas a serem tratados nesta Semana, quando há diversos temas contemporâneos a serem discutidos e apresentados.

De igual sorte o art. 3º também limita a apenas três grupos a possibilidade de realização de parcerias para promoção da Semana em causa, quando a diversidade da realidade das organizações sociais e comunitárias são diversas, além de não prever a realização de convênios e outras parcerias com outros órgãos públicos, inclusive de promoção cultura, como seja o Ministério da Cultura, órgãos, fundações e institutos federais ou estaduais, por exemplo.

Assim, da forma como exposto, ficaria limitada a expressão e celebração do marco histórico nacional, sobretudo em Mossoró, que se orgulha de ser cidade libertária e pioneira na abolição da chaga da escravidão negra no país.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção integral da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto dos art. 2º e 3º do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 175/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 175, de 2017, que "institui a campanha Dezembro Vermelho de prevenção à AIDS no Município de Mossoró, e dá outras providências", de autoria da Exma. Vereadora Isolda Dantas.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Dispositivo

Art. 1º.

Parágrafo único. A campanha será realizada com a participação do Poder Público municipal, de entidades de classe, escolas públicas e privadas, bem como demais segmentos organizados da sociedade, através de palestras, audiências públicas, entre outras ações educativas.

Razão do veto

Quando à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Lei Orgânica do Município, em linha com a Constituição Federal:

Art. 160. A saúde é direito de todos os Municípios e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (Redação dada pela Emenda 04/2016)

Art. 163 - São atribuições do Município, no âmbito do

sistema único de saúde:

(...)

III - planejar, gerir, executar e monitorar as ações de serviços de saúde do Município, especialmente referentes à: (Redação dada pela Emenda 04/2016)

1. vigilância epidemiológica; (Redação dada pela Emenda 04/2016)

O dispositivo do projeto de lei limita a possibilidade de realização de parcerias para promoção das atividades, restringindo o alcance das ações; importa registrar que não foi sequer mencionada as entidades de saúde e seus profissionais, que são os primeiros militantes desta causa.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção integral da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto do parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 178/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 178, de 2017, que "institui a obrigatoriedade de utilização de "telhados verdes", em edificações com três ou mais pavimentos, e dá outras providências", de autoria da Exmo. Vereador Francisco Carlos.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Razão do veto

Não obstante a preocupação urbanística e ambiental do projeto, encontra-se óbice para sua sanção no fato de se tratar de projeto de lei ordinária, quando a Lei Orgânica do Município exige que a matéria seja disposta por Lei Complementar, consoante se observa: Art. 56. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único - Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras;

III - Código de Posturas;

IV - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais,

V - Código urbanístico;

VI - Código de zoneamento;

VII - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;

VIII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

IX - Lei que institua o Plano Diretor do Município;

X - Código de parcelamento do solo.

De fato, o cerne do projeto diz respeito às matérias tratadas pelas Leis Complementares n. 47/2010 e 12/2006, previstas nos incisos II e IX do parágrafo único do art. 56 da Lei Orgânica, respectivamente, isto é, Plano Diretor do Município e Código de Obras. Consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é formalmente inconstitucional lei ordinária que disponha sobre assunto reservado à lei complementar, como se exemplifica com a tese exposta na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2198.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção integral da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto total do projeto de lei em causa, por inconstitucionalidade formal.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI Nº 178/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 178, de 2017, que "institui a obrigatoriedade de utilização de "telhados verdes", em edificações com três ou mais pavimentos, e dá outras providências", de autoria da Exmo. Vereador

Francisco Carlos.
Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em causa nos seguintes termos:
Razão do veto
Não obstante a preocupação urbanística e ambiental do projeto, encontra-se óbice para sua sanção no fato de se tratar de projeto de lei ordinária, quando a Lei Orgânica do Município exige que a matéria seja disposta por Lei Complementar, consoante se observa:
Art. 56. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.
Parágrafo Único - Serão leis complementares dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Código de Obras;
III - Código de Posturas;
IV - Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
V - Código urbanístico;
VI - Código de zoneamento;
VII - Lei Orgânica instituidora da guarda municipal;
VIII - Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

IX - Lei que institua o Plano Diretor do Município;
X - Código de parcelamento do solo.
De fato, o cerne do projeto diz respeito às matérias tratadas pelas Leis Complementares n. 47/2010 e 12/2006, previstas nos incisos II e IX do parágrafo único do art. 56 da Lei Orgânica, respectivamente, isto é, Plano Diretor do Município e Código de Obras. Consoante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é formalmente inconstitucional lei ordinária que disponha sobre assunto reservado à lei complementar, como se exemplifica com a tese exposta na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2198.
Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção integral da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto total do projeto de lei em causa, por inconstitucionalidade formal.
Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.
PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 26 de dezembro de 2017.
ROSALBA CIARLINI
Prefeita

PORTARIA Nº 1064/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANTONIO MORAIS JALES do cargo de Diretor da Unidade Básica de Saúde Dr. Ildone Cavalcante, Símbolo DUS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 26 de dezembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.149, DE 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.253.349,60, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.253.349,60 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 20 de outubro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

* Republicar por correção erro material.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				4.253.349,60
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				461.255,97
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		0100000000	0001	6.772,29
2197	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS				181.983,68
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	181.983,68
2461	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				272.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	272.500,00
07.101	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER				960.000,00
2346	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB				960.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0101900000	0001	960.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.060.492,64
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0106500000	0001	50.000,00
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.476.719,36
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0104200000	0001	195.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.281.719,36
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				95.073,28
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100200000	0001	95.073,28
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				438.700,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		0104200000	0001	63.700,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0104200000	0001	300.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0104200000	0001	75.000,00
18.102	SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA				331.600,99
2530	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				331.600,99
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0112200000	0001	331.600,99
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				440.000,00
1173	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0102400000	0001	200.000,00
1193	ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE				240.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0101700000	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					
02.101	GABINETE DA PREFEITA				4.253.349,60
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				3.270,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.270,00
02.102	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				9.548,33
2003	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				7.967,72
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0100000000	0001	1.873,69
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	3.015,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	1.099,03
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	1.980,00
2205	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				542,70
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	542,70
1156	MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO.				1.037,91
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	90,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	947,91
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				118.160,98
1018	PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS				38.764,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100000000	0001	12,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	38.752,00
1025	MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO				7.400,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	400,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	7.000,00
2026	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				49.514,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		0100000000	0001	1.800,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	1.395,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.919,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	21.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	20.000,00
2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.			7.686,98
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.686,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	0,49
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	0,49
1147 APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL			14.796,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.841,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.955,00
02 .105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			3.350,00
2442 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON MUNICIPAL			3.350,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.350,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITA			66.712,47
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			66.712,47
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	12.962,47
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	7.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	24.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	22.250,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			6.772,29
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			4.666,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	2.666,67
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100000000	0001	2.000,00
2458 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II			2.105,62
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	2.105,62
07 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			960.000,00
1040 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA			23.978,67
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	18.300,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	5.678,67
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA			47,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	47,62
1044 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			518.400,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101900000	0001	518.400,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			6.116,01
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	16,01
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.050,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	3.050,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			61.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	61.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			64.050,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.050,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	61.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			96.375,83
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0101900000	0001	0,22
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	1.513,05
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	3.050,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0101900000	0001	91.812,56
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			32.214,32
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0101900000	0001	32.214,32
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB			157.817,55
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101900000	0001	0,90
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	89.722,65
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0101900000	0001	30.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101900000	0001	37.594,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.060.492,64
2317 ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.			70.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	30.000,00
2113 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR			40.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	40.000,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE			195.719,36
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	95.719,36
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			550.002,42
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	350.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	200.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2,42
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			768.792,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	85.092,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0104200000	0001	633.700,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			3.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	3.800,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			40.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	40.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			278.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	178.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
2076 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.049,50
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	6.049,50
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			100.126,70
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	126,70
1152 CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL			8.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	8.000,00
1219 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			2,66
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100200000	0001	2,66
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			213.996,90
2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM			9.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	9.350,00
2138 BENEFÍCIOS EVENTUAIS			7.100,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.700,00
2147 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO			13.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.700,00
2148 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS			6.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC			927,35
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	927,35
2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.			6.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO			33.240,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	33.240,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			13.750,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.700,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	350,00
2086 AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA			18.760,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	5.360,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	6.700,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE			10.050,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.350,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.350,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.350,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES			5.721,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.721,00
2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			18.056,55
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	636,55
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.020,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	13.400,00
2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA			8.040,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.350,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.340,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.350,00
2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			2.196,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	670,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	856,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	670,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.			18.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.300,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	6.700,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	6.700,00
1059 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			4.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	4.000,00
1057 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNEBRES			4.600,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	4.600,00
2347 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)			6.056,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.015,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	3.015,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	26,00
2348 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA MULHER (CRM)			19.950,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	16.750,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.400,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	1.800,00
2432 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA			6.700,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	6.700,00
11.101 SEC MUN DE DESENV ECON, TRAB, AGRIC E TURISMO			9.045,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO			9.045,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	9.045,00
11.103 SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO			30.400,00
2512 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADMIN. SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO			30.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	30.400,00
18.102 SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA			331.600,99
2526 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			0,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112200000	0001	0,50
2530 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA			1.454,88
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112200000	0001	40,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0112200000	0001	1.414,88
2531 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			330.145,47
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0112200000	0001	34.539,18
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0112200000	0001	185.606,26
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0112200000	0001	100.000,03
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0112200000	0001	10.000,00
2537 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			0,14
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	0112200000	0001	0,14
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			440.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	200.000,00
1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE			240.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0101700000	0001	240.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Primeiro termo de Apostilamento da Concorrência nº 04/2014 – SMS. Referente ao contrato nº 208/2014. Firmado em 17/10/2014.

Fica INCLUSO ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato Nº 208/2014. A FONTE DE RECURSOS Nº 0100000000 junto a ação:2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PONTÃO-ATENDIMENTO. NATUREZA: 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data do Apostilamento: 26 de dezembro de 2017
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA-SAMA.
Assina pela contratada: HABRAÃO DIOGENES BESSA PEIXOTO - BASTANTE PROCURADOR.
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - SEMEEL

A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 - SEMEEL
Cujo o objeto: Obras e instalações manutenção preventiva e corretiva em diversas escolas do município, conforme projeto básico, orçamento de

referência, cronograma físico e especificações técnicas lote: I e Manutenção preventiva e corretiva em diversas unidades de Educação Infantil, conforme projeto básico, orçamento de referência, cronograma físico e especificações técnicas lote: II
Data/Local: 26/01/2018 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.
Horário: 08h00min.

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pea> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

Mossoró-RN. 26 de dezembro De 2017
Francisco Canindé Da Silva
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Pregão Presencial nº 105/2017 - SEIMURB Proc. Nº 300/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público

para conhecimento dos interessados que no dia 08 de janeiro de 2018, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em mão de obra jardinagem, anteriormente SUSPENSO, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 26 de dezembro de 2017.
Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Jornal Oficial do Município-JOM do dia 20 de dezembro de 2017, Edição 418-B, no Diário Oficial da União/DOU, no fia 21 de dezembro de 2017, seção 03, pag. 226. Referente ao Pregão Presencial nº 141/2017 – SMDSJ, cujo objetos é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reforma e recuperação de Cadeiras e Longarinas, incluindo o fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria do Desenvolvimento Social e das Unidades de Atendimento Social do Município, que serão prestados à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste Edital e seus anexos.
Objeto: Retificação por erro material, no Aviso de Licitação.
Onde se Lê: Pregão Presencial nº 141/2017-SMDSJ
Lêia-se: Pregão Presencial nº 142/2017-SMDSJ

Pregão Presencial Nº 103/2016 – SMS

Objeto: O registro de preços para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e quadriciclos destinados a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: VG AUTOMECÂNICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ Nº: 10.951.001/0001-75
Valor: R\$ 128.550,00
Data Da Assinatura Do Contrato: 22.11.2017
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Nicácio Genivan Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

PORTARIA INTERNA nº 041/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 212/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, referente ao Processo de Licitação de nº 314 na modalidade Pregão Presencial de nº 110/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 14126-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 212/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, referente ao Processo de Licitação de nº 314 na modalidade Pregão Presencial de nº 110/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 042/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 213/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S.A., referente ao Processo de Licitação de nº 314 na modalidade Pregão Presencial de nº 110/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 14126-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 213/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CELENA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS EM MARKETING S.A., referente ao Processo de Licitação de nº 314 na modalidade Pregão Presencial de nº 110/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 043/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 226/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., referente ao Processo de Licitação de nº 370/2017 na modalidade Pregão Presencial de nº 130/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 14126-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 226/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA., referente ao Processo de Licitação de nº 370/2017 na modalidade Pregão Presencial de nº 130/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 044/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 256/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 242/2017 na modalidade Tomada de Preço de nº 05/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 256/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 242/2017 na modalidade Tomada de Preço de nº 05/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 045/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 259/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 378/2017 na modalidade Tomada de Preço de nº 17/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 259/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 378/2017 na modalidade Tomada de Preço de nº 17/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 046/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EDNA MARIA DA

FONSECA CARLOS, matrícula nº 3371-9, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e RELEECUN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 294/2017 na modalidade Pregão Presencial de nº 101/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 14126-7, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 262/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e RELEECUN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, referente ao Processo de Licitação de nº 294/2017 na modalidade Pregão Presencial de nº 101/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró – RN, 22 de dezembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO,
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 016/2017 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 e Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o dispositivo do § 2º e 4º do Art. 45 do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal – RDI

CONSIDERANDO que adotaram

CONSIDERANDO a intervenção realizada pela GCM

.....

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEBER menção de elogio aos servidores abaixo relacionados, como forma de reconhecimento por sua competência e pelo excelente modo com que praticam a disciplina e o zelo com que desempenham suas funções.

I. Subinspetor GCM Romário Rafael Filgueira, matrícula nº 507025-2;

II.;

III.;

IV.;

V.;

VI.

Art. 2º - Este elogio deverá constar na pasta funcional de cada servidor elogiado.

Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2017.

Gen. Eliéser Girão Monteiro Filho
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157/2017 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de Saúde da Família, a servidora PRISCILLA PEREIRA FERNANDES, Enfermeira, aprovada no Processo Simplificado nº 01/2015, com lotação na UBS Penitenciária Agrícola Mario Negócio, Equipe:0143.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 27 de Dezembro de 2017.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR